



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 206 - DE 07 DE ABRIL DE 1987

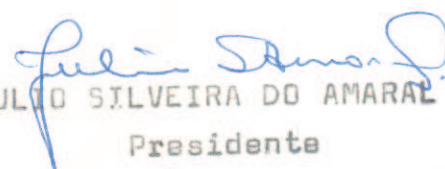
"REAJUSTA VENCIMENTOS DO REDATOR DE ATAS
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Nos termos do que dispõe o Art. 184, inciso III, da Constituição Estadual, o vencimento do Redator de Atas do Poder Legislativo, a partir de 1º de março de 1987 é reajustado em 67% (sessenta e sete por cento) incidindo sobre o salário do mês de dezembro de 1986.
- Art. 2º - A gratificação adicional é considerada por triênio de serviço efetivo e prestado ao Município.
- Art. 3º - É mantido, na Secretaria Administrativa, a Divisão de Administração e Assessoramento Parlamentar-DAAP.
- Art. 4º - Fica autorizado o reajuste automático dentro do percentual corretivo na escala móvel de salários, atribuído ao artigo 21 do Decreto-Lei nº 2284, de 10.03.86, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.
- Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas dentro do exercício, por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares necessários à sua execução.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

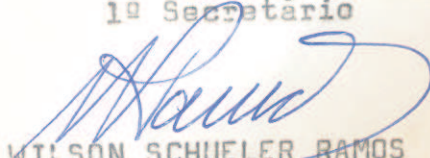
Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987

Vereador  JULIO SILVEIRA DO AMARAL

Presidente

Vereador  DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

1º Secretário

Vereador  WILSON SCHUELER RAMOS

2º Secretário